



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

EDITAL DE CONVITE Nº 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

Convidamos V. S^a. e todas as empresas interessadas em participar da presente licitação-convite, nas condições e prazos abaixo especificados, cientificando-o do recebimento, através do recibo de entrega anexo a este edital:

O presente processo licitatório será regido por legislação própria (Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 e respectivas alterações), mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

Obs: Início do processo: 29 de setembro de 2022.

Encerramento: 10 de outubro de 2022.

Prazo para recurso: 02 (dois) dias úteis - artigo 109, § 6º.

Recebimentos dos envelopes: Secretaria da Câmara Municipal de Adamantina, até as 10h00min do dia 10 de outubro de 2022.

Órgão Licitante: Câmara Municipal de Adamantina.

Tipo: Menor preço global.

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro.

Publicações: Mural da Câmara Municipal de Adamantina e site Oficial desse Poder Legislativo: <http://www.adamantina.sp.leg.br/>

1 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas até as 10h00min do dia 10 de outubro de 2022, impreterivelmente, no 1º andar do Paço Municipal “MIGUEL ABDO”, à Rua Osvaldo Cruz, 262 - em Adamantina(SP), quando serão recebidas e protocoladas, posteriormente, às 10h30min, serão abertos os invólucros, na forma adiante prevista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

2 - MANIFESTAÇÃO:

Durante a realização dos trabalhos somente será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa, para a presente licitação, que deverá exibir prova de identidade.

3 - OBJETO DO CONVITE:

Visa a presente contratar com a firma vencedora a aquisição do seguinte veículo: 01 Veículo novo, zero quilometro; ano de fabricação e modelo mínimo: 2022; motor mínimo: 150 cv de potência; combustível: gasolina e etanol (bicomustível); tipo de câmbio: automático; sistema de alimentação: injeção eletrônica; direção hidráulica; vidro elétrico; trava elétrica; alarme; 4 ou 5 portas; ar condicionado; airbags e freios ABS; sistema de som compatível com Mp3 com rádio Am/Fm, com autos falantes; câmera de ré; cor metálica e provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

4 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O veículo adquirido deverá ser entregue no prédio da Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Osvaldo Cruz nº. 262 - 1º andar - centro, no município e comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, de acordo com as especificações constantes deste edital e na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, que será imediata, após a homologação do presente Edital, sob pena de incorrer a contratada nas sanções adiante especificadas, sendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente EDITAL, somente será justificado, e não será considerado como



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O licitante vencedor, que se tornar total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, com prazo não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a sanção; e

e) encaminhamento, ao Ministério Público, para aplicação das sanções criminais previstas na Legislação em vigor, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração.

As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo.

6 - CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Convite é a modalidade de Licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, em número mínimo de 03 (três), pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o recebimento dos envelopes “documentos” e “proposta”, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para participar da presente licitação os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e distintos, um deles com a indicação DOCUMENTOS destinados aos documentos para habilitação da firma. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais, ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda, através de impresso informatizado obtido via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos. Somente participarão da segunda fase, as empresas habilitadas na primeira fase, e o outro, com a indicação PROPOSTA, conterà a proposta de preços, propriamente dita, devendo ambos os invólucros trazer em suas partes externas, as seguintes referências: **O nome da firma, a data estabelecida para apresentação, a modalidade e o número deste edital de licitação.**

A) ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

Este envelope deverá trazer os seguintes documentos:

- 1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE (C.N.P.J);
- 2 – REGISTRO COMERCIAL (NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E, SE HOUVER, A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

3 - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (CONSISTINDO EM CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS - INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);

4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO;

5 – APRESENTAÇÃO DE PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE – EMPRESA PARTICIPANTE;

6 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA;

7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ANEXO I DESSE EDITAL.

Nos termos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

Não obstante a previsão contida no parágrafo anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A comprovação da condição da licitante como sendo uma microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser realizada de todas as formas admitidas em direito, inclusive através de declaração a ser apresentada pela empresa participante (segue modelo - Anexo III), contudo, deverá ocorrer no momento da abertura da presente licitação, antes da abertura do envelope “proposta”.

B) ENVELOPE PROPOSTA:

Este envelope que só será aberto se forem julgados em ordem, os documentos apresentados no primeiro, **deverá conter a proposta em papel timbrado, digitado/datilografado, sem emendas, nem rasuras, não ressaltadas, da qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

1 - Descrição do bem que se propõe a fornecer demonstrando o atendimento total ao objeto da presente licitação, o preço unitário e eventuais descontos expresso em moeda corrente;

2 - O prazo para entrega do bem, não devendo ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, que será imediata, após a homologação do presente Edital;

3 - O prazo da validade da proposta, que deverá ser de 30 (trinta) dias no mínimo, contados a partir da assinatura do contrato (sendo considerado esse prazo no caso de omissão);

4 - Anexar, se for o caso, documentos comprobatórios abaixo:

a) - Se o bem ofertado é produzido por empresas brasileiras de capital nacional;

b) - Se é produzido no País;

c) - Se não é produzido ou prestado por empresas brasileiras;

4.1 - Os documentos referidos no item “4” apenas serão considerados na hipótese de ocorrer igualdade de condições entre duas ou mais propostas, sendo que sua ausência não implica em desclassificação da proposta, presumindo-se, todavia, apenas para efeito de eventual desempate;

5 - Assinatura do responsável pela firma concorrente, na última folha da proposta, devendo as demais folhas, se houver, serem devidamente rubricadas pelo mesmo.

A Comissão Julgadora poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dos dados citados na proposta ao próprio licitante ou aos órgãos e entidades indicados.

7 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO.

7.1 - Será julgado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço, desde que atenda às necessidades da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

Adamantina, mais precisamente, o objeto deste Edital, sendo observado, ainda, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no sentido de que, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão comprovar que se enquadram nessa situação quando da abertura do processo de licitação, antes da abertura do envelope “proposta”.

7.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 - Nesse diapasão, ocorrendo o empate nos termos acima estabelecidos, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item “7.2”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item “7.2”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item “7.2.1”, sub-itens “a”, “b” e “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

7.2.3 – O disposto no item “7.2.1”, sub-itens “a”, “b” e “c”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO:

a) Só poderão participar da presente licitação, empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a ser contratado. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações ou punidas pela Câmara Municipal de Adamantina com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) Qualquer licitante que não declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, caso haja ocorrido, ficará sujeito às penalidades legais.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

a) No dia e horário estabelecidos, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, dirigida pelo seu Presidente, ou seu substituto, se reunirão com os representantes das firmas participantes e serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO sendo apresentados os respectivos conteúdos.

b) Serão devolvidos, fechados, os envelopes PROPOSTAS, das firmas julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou, depois de negado provimento aos mesmos, se for o caso, constando em ata, devendo ser observado, ainda, quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, a previsão contida nos artigos 42 e 43 da lei Complementar nº. 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

c) Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará na ata, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTAS, das firmas habilitadas na mesma reunião, ou posteriormente como decidir a comissão.

d) Sendo oferecido(s) recurso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão poderá fixar, na mesma oportunidade, ou posteriormente, nova data para abertura dos envelopes PROPOSTAS, compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data, a validade da proposta.

e) Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

f) Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes PROPOSTAS das firmas habilitadas, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das firmas presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

g) As propostas habilitadas serão estudadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado submetido à apreciação e homologação, pela Presidente da Câmara Municipal.

h) No julgamento da licitação será levada em conta, a proposta que estiver compatível com as especificações deste edital, que for mais vantajosa ao interesse público e a previsão contida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

i) Não serão levadas em conta ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros participantes.

j) Serão desclassificados, sem que as firmas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens, as propostas:

1) - Que não atenderem as exigências deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

2) - Com preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

k) A presente CARTA CONVITE poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

10 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal, em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência do bem adquirido, ficando a contratada obrigada a apresentar a devida Nota Fiscal.

Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela Câmara, conforme consta no item anterior, estará sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor da compra, apurada entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação índice oficiais do governo que reflitam a inflação.

11 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

PREVISTOS EM LEI:

Impugnações: Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o Poder Legislativo Municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação. A impugnação deverá ser entregue junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Adamantina, sito à Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º andar, Centro, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

A impugnação será examinada e julgada pela Comissão de Licitação na forma da Lei. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

Acolhida a impugnação a Administração divulgará as partes do Edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes contendo documentação e proposta, salvo quando, inquestionavelmente, as modificações não afetarem a formulação das propostas.

Recursos: Serão admissíveis os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações, nas condições nele estabelecidas. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Adamantina.

Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Departamento Jurídico, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária, suplementada se necessário:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01.01 - Câmara Municipal

Ficha: 09 - Fonte de Recurso – 01 - Tesouro

01.031.0001.2001 – 4.4.90.52 – Coordenação das Atividades Legislativas (Equipamentos e Material Permanente)

13 - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DE CONTRATO

Fica desde já assegurado os direitos da Administração da Câmara conforme o previsto no artigo 77 da Lei n.º. 8.666/93 e respectivas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

14 - DISPOSIÇÕES LEGAIS

a) As partes elegerão o Foro da Comarca de Adamantina, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originada.

b) A simples participação das licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital.

c) Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo.

d) O referido edital ficará afixado no Mural da Câmara Municipal de Adamantina e no site Oficial desse Poder Legislativo.

15 – INFORMAÇÕES

Qualquer esclarecimento e ou informações relacionadas a esta licitação, serão prestadas na Secretaria da Câmara Municipal, no horário das 09h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira, no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Osvaldo Cruz 262 - Centro, e pelo Fone (018) 3521-1826.

Adamantina, 29 de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

ANEXO I – Licitação – Convite 02/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE _____
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Carta Convite nº 02/2022.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

ANEXO II – Licitação - Convite 02/2022

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO.

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob nº 48.801.179/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº. 262, 1º andar, Paço Municipal “Miguel Abdo”, nesta cidade e Comarca de Adamantina, SP., representada pelo seu Presidente Sr. PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, com sede na _____, na cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o Contrato de aquisição de um veículo zero quilômetro, firmado com amparo do Convite nº. 02/2022, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um veículo zero quilômetro com especificações e descrições nos termos do Edital de Carta Convite nº. 02/2022, de 29.09.2022, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pela aquisição do veículo acima mencionado e constante da Carta Convite nº. 02/2022, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência do bem adquirido, ficando a contratada obrigada a apresentar a devida Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo para a entrega do bem ora contratado é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, que será imediata, após a homologação do Convite 02/2022. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS PARA AS DESPESAS

O recurso necessário para as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2001 – 4.4.90.52 – Coordenação Atividades Legislativas



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

(Equipamentos e Material Permanente), próprias do corrente exercício, fonte de Recurso 01 - Tesouro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes de seu término se a CONTRATANTE constatar incapacidade da CONTRATADA para a entrega do bem objeto do presente instrumento ou por motivo de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

A parte que deixar de cumprir por dolo ou culpa as cláusulas deste contrato, incorrerá em multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções constantes do Edital de Carta Convite nº. 02/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de ADAMANTINA-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimirem as questões oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, servindo ambas para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina, _____ de _____ de 2022.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Testemunhas :



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e deverá ser apresentado fora dos envelopes. Outrossim, deverá ser preenchido apenas se a empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, ainda, se se tratar de Microempreendedor)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é (microempresa) OU (empresa de pequeno porte) OU (microempreendedor), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas respectivas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa